



----- Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereador. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia doze de junho de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€199.021,39** (cento e noventa e nove mil e vinte e um euros e trinta e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€103.123,98** (cento e três mil cento e vinte e três euros e noventa e oito cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Carlos Bebianos começou por dar a sua opinião relativamente à Festa da Cereja, que decorreu no último fim de semana. Disse que os discursos feitos na sessão de abertura foram muito politizados. Atendendo ao facto de ser um ano de eleições autárquicas, compreende-se, disse, mas entende que foi um pouco exagerado. Criticou também a forma política como o músico João Pedro Pais se dirigiu aos Alfandeguenses. A Senhora Presidente da Câmara entendeu que o discurso do João Pedro foi motivado pela amizade que tem há muitos anos por ela e pela população de Alfândega da Fé. -----

----- Depois, o Senhor Vereador Carlos Bebianos perguntou se a Cooperativa tinha vendido a cereja toda que tinham apanhado. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, respondeu que sim. Perguntou também porque vieram vendedores de fora do concelho. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, esclareceu que o processo IGP pretende enquadrar áreas geográficas limítrofes ao Concelho de Alfândega da Fé e, como tal, os produtores enquadrados nessa zona geográfica estiveram presentes no certame, pois o objetivo é dinamizar este setor, no sentido de comercializarem a sua cereja através da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebianos acrescentou que os expositores eram poucos, mas que os eventos do Showcooking, com o Marco Gomes e com a Maria Manuel estiveram muito bem. Referiu que a tenda esteve muito melhor do que nos anos anteriores mas que deveria ser climatizada. -----

----- A Senhora Presidente referiu depois que tem que se fazer um esforço para mobilizar os produtores locais a estarem presentes no certame da Festa da Cereja, e não compreende porque os produtores da vila vão a outros concelhos e aqui não estão presentes. Quanto à climatização da tenda, terão que ser feitas obras elétricas pois da forma como está, o quadro elétrico não aguenta. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebianos pediu que lhe facultassem a lista com as receitas e com as despesas da Festa da Cereja. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Carlos Bebianos quis saber o ponto de situação relativamente ao Regadio da Barragem da Camba. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, esclareceu que está em fase de lançamento de concurso. Disse também que os agricultores daquela zona já sabem que vão ter que estar sem água, durante, aproximadamente, um ano, ou seja, que poderão passar um verão sem água da rega. O Senhor Vereador Carlos Bebianos perguntou depois se poderia ter acesso ao projeto dessa obra e se a mesma terá início no outono. O Senhor Vice-Presidente respondeu que sim, pois esta obra é para iniciar em outubro. -----



ORDEM DO DIA

1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas durante o período compreendido entre 24 de maio e 05 de junho, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara municipal de 29/10/2013.

Emitiu Parecer Favorável ao pedido solicitado pela requerente Herança de **ANTÓNIO MANUEL CAMELO**, NIF 743423640, com morada em Rua 25 de Abril, 418, Valetelheiro 5350-062 Alfândega da Fé, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em “Vale Judeus” – Gouveia, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2674, com a área de 500,0 m2, na união das freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, nos termos definidos na “Informação” da DUA.

2. PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - RATIFICAÇÃO

Sobre o assunto, presente o referido protocolo, com registo de entrada nº 5066/2017, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo supra mencionado.

3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A APQV – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA QUALIDADE DE VIDA – RATIFICAÇÃO

Sobre o assunto, presente o protocolo supra mencionado, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 07-06-2017 que a seguir se transcreve:

“No âmbito da promoção do desenvolvimento, saúde e educação, que constituem atribuições dos municípios, previstas no artigo 23º, n.º 2, alíneas d), g) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é de interesse deste Município celebrar Protocolos de Colaboração, com entidades públicas e privadas, que vão de encontro às necessidades dos respetivos municípios.

A Associação Portuguesa da Qualidade de Vida – APQV, é uma associação que promove o desenvolvimento social ao nível da qualidade de vida, através de ações de formação, campanhas de sensibilização, colóquios, palestras, congressos e workshops.

Assim, a 25.05.2017, celebrou este Município o Protocolo de Parceria com a Associação Portuguesa da Qualidade de Vida, com o objetivo de colaborar em todas as atividades desenvolvidas no âmbito da qualidade de vida. -

Além das atribuições do município, a Câmara Municipal, de entre as diversas competências materiais previstas no art. 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

*Neste seguimento, tratando-se de uma competência própria da Câmara Municipal, **este órgão executivo deve ratificar a aprovação do presente Protocolo de Parceria, produzindo efeitos à data da sua celebração, nos termos do disposto no art. 164.º n.ºs 3 e 5, do Código do Procedimento Administrativo.***

Face ao exposto, propomos que a Câmara Municipal delibere ratificar a aprovação do Protocolo de Parceria entre o Município e a Associação Portuguesa da Qualidade de Vida, produzindo efeitos à data da sua celebração, nos termos do disposto no art. 164.º n.ºs 3 e 5, do Código do Procedimento Administrativo.



----- **Anexamos à presente informação cópia do referido Protocolo de Parceria.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar o protocolo anexo à informação acima transcrita. -----

----- **4. ASSOCIAÇÃO DE CANTARES DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 01-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “A 29.05.2017, deu entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé um requerimento apresentado pela Associação de Cantares de Alfândega da Fé (ACAFE). -----

----- Nos termos do requerimento apresentado, a 30.04.2017, a ACAPE celebrou o seu 5º aniversário tendo convidado para as comemorações o Grupo de Cavaquinhos de Rebordosa (Penacova), o Grupo de Cavaquinhos “Os Amigos do Vilar” (Lousada) e o Grupo de Cantares de Sambade. -----

----- No âmbito das referidas comemorações foram oferecidas refeições aos grupos convidados. -----

----- De acordo com o Balanço referente à comemoração do aniversário, enviado em anexo ao requerimento, a ACAPE teve como receita proveniente do evento o valor de € 687,50 (conseguido de almoços/acompanhantes e apoio da Junta de Freguesia) e teve uma despesa de € 2.142,66 (atribuída a almoços e lanches, bolo de aniversário, laços para bandeira e outras despesas com a receção dos convidados). Apresenta, assim, um saldo negativo de € 1.455,16. -

----- Ainda nos termos do Balanço apresentado, a despesa com o bolo de aniversário (€ 76,00) e com a receção dos convidados (€ 97,74) foi paga com receita de venda de panos e outros adereços feitos pelos elementos do grupo. -----

----- Por despacho da Srª Presidente da Câmara Municipal de 29.05.2017, cabe ao Gabinete Jurídico informar bem como saber junto da ACAPE qual o valor pelo qual pretende ser apoiada, uma vez que no requerimento não é feita menção à quantia solicitada. -----

----- O Gabinete Jurídico entrou em contacto com a Presidente da ACAPE, Helena Amaro, que esclareceu que, uma vez que a despesa com o bolo de aniversário e com a receção dos convidados foi coberta com receitas provenientes da venda de adereços feitos por elementos do grupo (€ 173,74), ao saldo negativo apresentado deverá ser retirado este valor. -----

----- Nestes termos, o valor do apoio solicitado pela ACAPE é de € 1.281,92. -----

----- Prevê o art. 23º nº 2, alínea e) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizada, que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência. -----

----- Por sua vez, estabelece o art. 33º nº 1, alínea o) da mesma lei, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Nos termos do art. 33º nº 1, alínea u), compete também à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”. -----

----- **Submete-se à consideração superior a possibilidade de satisfazer o pedido apresentado pela ACAPE (€1.281,92), devendo a deliberação ser tomada pela Câmara Municipal.** -----

----- **Mais informamos que a deliberação deve ser precedida de cabimento e compromisso.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação de Cantares de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €1.281,92 para poder fazer face a despesas relativas à comemoração do seu 5º aniversário. -----

----- **5. MOTOCLUBE ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 08-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Moto Clube Alfandeguense veio, por ofício de 16.05.2017, apresentar à Câmara Municipal os seus novos corpos gerentes e pedir apoio financeiro para o início de mandato. -----

----- De acordo com o requerimento apresentado, esta direção, juntamente com a autarquia, pretende realizar eventos e concretizar atividades que tragam pessoas a conhecer o concelho, bem como levar o nome de Alfândega da Fé a várias partes do país. -----

----- Para isso, solicitam à Câmara Municipal um apoio a concretizar do seguinte modo: -----

----- 1. Isenção de pagar renda durante um ano, a contar da data da ocupação da sede. Em contrapartida, o Moto Clube Alfandeguense compromete-se a fazer a limpeza do espaço envolvente e a tratar dos jardins perto da sede. -----

----- 2. Apoio financeiro para proceder a recuperações e remodelações na sede e para comprar algum material necessário, nomeadamente uma arca, máquina de lavar a loiça, vitrina e copos, para o bom funcionamento da mesma. O apoio solicitado é de € 2.000,00. -----

----- Informam também que para este ano já têm algumas atividades agendadas: porco no espeto, passeio pelo concelho para visitar os seus monumentos e inauguração da sede. -----

----- Prevê o art. 23º nº 2, alínea e) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizada, que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência. -----

----- Por sua vez, estabelece o art. 33º nº 1, alínea o) da mesma lei, que compete à “Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Nos termos do art. 33º nº 1, alínea u), compete também à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” -----

----- Uma vez que, como contrapartida à isenção de pagamento de renda por um ano, o Moto Clube Alfandeguense se propõe a fazer a limpeza do espaço envolvente e a tratar dos jardins perto da sede, deverá ser assinado um Termo de Compromisso em que esta condição fique definida. -----

----- O Termo de Compromisso deverá também prever que todos os equipamentos adquiridos com o apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal são propriedade do Município devendo ser devidamente inventariados como tal. -----

----- Ao apoio de € 2.000,00 já foi atribuído nº de compromisso (999) e cabimento (1153). -----

----- **Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar o apoio financeiro no montante de € 2.000,00 ao Moto Clube Alfandeguense ao abrigo das disposições legais supra referidas.** -----

----- **Propomos também que seja deliberado aprovar o Termo de Compromisso anexo à presente.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Motoclube Alfandeguense um apoio financeiro no montante de €2.000,00 para poderem iniciar o novo mandato. Mais foi deliberado aprovar o Termo de Compromisso anexo à informação acima transcrita. -----

----- **6. PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2017** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 29-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que, de acordo como que resulta dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), o empregador público deve planear para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal “tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou



temporária, a desenvolver” no referido período temporal, e em face da missão, das atribuições, da estratégia e dos objectivos fixados, elementos que devem acompanhar a proposta de orçamento; -----

----- Considerando que, ainda no termos do disposto no artigo 29.º do referido diploma legal, o mapa de pessoal contém a indicação do numero de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, caracterizadas em função da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais complementado com as competências associadas à especialidade do posto de trabalho; -----

----- Considerando que o mapa de pessoal vigente para o ano de 2017, aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária do órgão executivo municipal em 25 de outubro de 2016 e deliberação tomada em reunião de 10 de dezembro de 2016 da Assembleia Municipal, incluiu a previsão das necessidades então identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objectivos estratégicos municipais para o ano em causa, suscitadas em sede de planeamento das actividades; -----

----- Considerando que em data recente e conforme solicitado superiormente, e tendo em conta a relevância da mobilidade enquanto instrumento de gestão de recursos humanos e, também, as restrições ao recrutamento de trabalhadores sem vínculo definitivo de emprego público, indispensáveis à prossecução do equilíbrio orçamental, foram indagados todos os serviços no que diz respeito, às necessidades de adequar os recursos humanos existentes as exigências e necessidades de dotar os serviços para um desempenho com mais qualidade e eficácia e eficiência. -----

----- Tendo ainda em conta que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento da organização interna dos serviços municipais conclui-se que é necessário e premente efetuar as seguintes mobilidades intercarreiras: -----

Nome	Categoria atual	Mobilidade para a Categoria
João António Cunha Mesquita	Assistente Operacional	Técnico Superior
Alexandra Margarida Simões Araújo Castilho	Assistente Operacional	Técnico Superior
António Carlos Parada Rachado	Assistente técnico	Técnico de informática
Filipe André Alendouro Camelo	Assistente técnico	Técnico Superior
Cátia Marina Branco Escaleira	Assistente Operacional	Assistente técnico
Sandrina Realista Branco Fonseca	Assistente Operacional	Assistente técnico
António Pedro Rodrigues Barbosa	Assistente Operacional	Assistente técnico

----- Considerando que, em data recente e conforme solicitado superiormente, foi identificada a urgente necessidade de resolução da falta de colaboradores verificada na Divisão de Obras (DO) e criar 3 novos postos de trabalho de Assistente Operacional (Jardineiro, Serralheiro e Operador de Maquinas); -----

----- Considerando que, a mercê do exposto, se entende pertinente e necessário que se proceda ao ajustamento do mapa de pessoal da autarquia aprovado para 2017, garantindo-se a adequação do referido instrumento às reais necessidades entretanto identificadas pelos serviços municipais; -----

----- Considerando que, nos termos do disposto no artigo 48.ª da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, As autarquias locais e demais entidades da administração local, que em 31 de dezembro de 2016, se encontrem na situação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, podem proceder ao recrutamento em situação exceccional, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro(...) no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, e demais obrigações de sustentabilidade das respectivas finanças locais; -----



----- Considerando que, se encontra demonstrado o cumprimento, pelo Município de Alfândega da Fé, das regras de equilíbrio orçamental, e demais obrigações de sustentabilidade: -----

----- Verificação do equilíbrio orçamental a 30 de abril de 2017 -----

Receita Corrente Prevista	Despesa Corrente Prevista	Amortização Média	Valor apurado para verificação do equilíbrio orçamental	Varição - previsão
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(6)=(5)-(1)
7 093 817,20 €	6 127 395,16 €	960 939,49	7 088 334,65 €	-5 482,55 €

----- Despesas com pessoal a 30 de abril de 2017 -----

Despesas com pessoal	Final período ano anterior	Final período ano corrente	Comparação
	(1)	(2)	(3)=(2)-(1)
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	929.763,46	862.395,49	-67.367,97

----- Pessoal ao Serviço – evolução -----

	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2015	31-12-2016	31-01-2017	30-04-2017
Pessoal Serviço	164	160	158	150	155	133	150	144	144	144

----- Apuramento da Dívida Total do Município em 30/04/2017 e evolução -----

Municípios	Limite da dívida total (RFAL)	Dívida total Excluindo dívidas não Orçamentais e FAM	Valor em Excesso
	1	2	(3)=(2)-(1)
01/01/2017	10 420 629,48 €	18 620 427,05 €	8 199 797,57 €
31/03/2017	10 420 629,48 €	18 529 543,34 €	8 108 913,86 €
30/04/2017	10 420 629,48 €	18 492 482,56 €	8 071 853,08 €
		Redução obrigatório 10%	819 979,76
		Redução verificada a data	-127 944,49
			10,00
			-1,56

----- Considerando que, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de ajustamento municipal, nos termos previstos na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de junho, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal. -----

----- Informa-se neste sentido, que, o município de Alfândega da Fé, tem um Plano de Ajustamento municipal aprovado e visado pelo Tribunal de Contas a 21 de março de 2016. -----

----- Em Matéria de contratação de pessoal o referido plano Prevê o seguinte: -----

	Nº de Trabalhadores										
	2014	Rescisões		Internalizações		Aposentações				Contratações	
		2015	2015	2015	2015	2016	2017	2018	2019	2015 a)	2016
Pessoal ao serviço	136	1	0	0	3	1	5	4	19	2	2



Pessoal ao serviço - Prestação de Serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal afeto à área da educação (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total b)	136	1	0	0	3	1	5	4	19	2	2

----- **Saldo apurado face ao previsto no PAM e os postos ocupados a 31 de dezembro de 2016:** -----

Ano	VALOR PAM	Ao serviço a 31/12/2016	Mobilidades	Concursos a decorrer	Total ocupados	Saldo
2016	153	144	2	4	150	3

----- Considerando que, de acordo com o previsto na al. b) do n.º1 do artigo 31.º da LGTFP, o orçamento de recursos deve prever os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovados e para os quais se preveja os recrutamentos, sucedendo, no entanto que se toma como referencia prazos precoces de conclusão dos procedimentos concursais, existir, neste contexto, disponibilidade financeira para acomodar o valor dos encargos com o recrutamento dos 3 postos ora propostos, sendo que será criada a rubrica para novos postos de trabalho com um valor residual, já que não se prevê a conclusão dos recrutamentos até final do ano corrente. Sendo que caso seja necessário, poderá aia ser objecto de reforço em valor correspondente a verba inerente a postos de trabalho que venham a ficar permanentemente desocupados e tal como é permitido pelo n.º7 do art.º 31º da LGTFP, junto se anexa revisão ao orçamento da despesas para o ano de 2017; -----

----- Considerando que estarão, desde ponto de vista, reunidos os pressupostos e requisitos legais exigíveis ao necessário ajustamento do mapa de pessoal às necessidades assim identificadas num total de 7 mobilidades intercarreiras e 3 novos postos de trabalho de Assistente Operacional, a prover por titulares de formação adequada e obrigatória á categoria; -----

----- **Tendo em conta o teor da presente informação DEVE:** -----

----- - O órgão executivo municipal sob proposta da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé aprovar e deliberar submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e al, o) do n.º1 do art.º 25-º da Lei n. 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para 2017, a qual se consubstancia no aditamento de um total de 7 colaboradores em mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses e 3 novos postos de trabalho, de natureza permanente, na carreira de Assistente Operacional. ----

----- **É o que me cumpre informar.** -----

----- **À consideração superior."** -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para 2017, e submeter a mesma à próxima sessão da Assembleia Municipal ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3 do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e al o) do n.º1 do art.º 25-º da Lei n. 75/2013, de 12 de Setembro, também para aprovação. -----

----- **7. PROPOSTA DE REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DE 2017**-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 08-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- "A presente proposta de modificação dos documentos previsionais assenta fundamentalmente na revisão de estimativas relativas aos projectos inscritos no Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano de 2017 (OM|GOPS2017), mais propriamente no Plano Plurianual de Investimentos (PPI 2017), associados a projectos co-financiados e outras despesas e investimentos. -----



----- Esta revisão ao OM|GOPs 2017 formaliza-se por forma a permitir cobertura orçamental para a assunção de compromissos necessários ao investimento público que o município se propõe a executar, no âmbito das suas competências, para garantir a construção de várias infra-estruturas, designadamente Instalações de serviços; redes de águas potáveis; construções diversas (viação rural, viadutos, arruamentos e obra complementares, etc...) e outros investimentos, de entre os quais se apresentam os seguintes investimentos com candidaturas aprovadas e co-financiados por fundos comunitários, dos quais se anexa o contrato de financiamento: -----

PROJECTO Co-financiado	Valor elegível	% Fin	Comparticipação
Plano de Adaptação às Alterações Climáticas do Município de Alfândega da Fé – PAAC - Comparticipada a 85% - FC	20 686,50 €	85%	17 583,53 €
Subsistema de AA de Sambade, concelho de Alfândega da Fé - Comparticipada a 85% - FC	655 693,24 €	85%	557 339,25 €
Felgueiras – aldeia da biosfera – projeto de reabilitação do espaço público – mobilidade e acessibilidade para todos - Comparticipada a ≈ 85% - 90% Turismo de Portugal	234 790,00 €	≈ 85%-90%	200.000,00 €
Alfândega da Fé Wi-Fi - Comparticipada a 90% - Turismo Portugal	35 037,28 €	90%	31 533,55 €
Base de Acolhimento GIPS - Comparticipada a 80% - FC	394 691,00 €	80%	315 752,80 €

----- Por outro lado, esta revisão no âmbito da cooperação externa com as diversas Freguesia e outras entidades, inclui verbas para assumir compromissos através da aprovação de apoios e contratos inter-administrativos, o que implicará transferências de capital. -----

----- Apresentam-se ainda algumas despesas de cariz corrente, no âmbito das competências com a educação, nomeadamente transportes e alimentação. E ainda outras despesas para aquisição de serviços diversos, nomeadamente a continuação do Festival Sete Sois e Sete Luas, sendo que o mesmo se encontra candidatado ao projeto “Linha de apoio à valorização do turismo no interior” em que o Turismo de Portugal financia 90% da despesa candidatada. -----

----- As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e objeto de alterações através da Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, do DL n.º 315/2000, de 2 de dezembro, do DL n.º 84-A/2002 de 5 de abril e da Lei n.º 60-A/2005 de 30 de dezembro, as quais compreendem as figuras de alteração e de revisão. -----

----- Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo teor se cita: -----

----- “8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: -----

----- a) Receitas legalmente consignadas; -----

----- b) Empréstimos contratados; -----

----- c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.” -----

----- A elaboração dos documentos previsionais de 2017 (OM|GOPs 2017) do Município de Alfândega da Fé, foi norteadada pelos princípios e regras preconizadas no ponto 3 do POCAL, procurando-se acurar o melhor possível as



previsões efectuadas, sustentando-se todos os valores em factos confirmados ou com elevado grau de certeza. E tendo ainda em conta as previsões aprovadas no Programa de Apoio Municipal, ao qual o Município de Alfândega da Fé, está vinculado desde 21 de março de 2016, com a obtenção do visto tácito por parte do Tribunal de Contas. -----

----- De referir ainda, que foi igualmente cumprida, na elaboração do OM|GOPs 2017, a regra do equilíbrio orçamental disposta no art.º 40 da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, a presente revisão continua a estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental, conforme se pode verificar: -----

Receita Corrente Prevista	Despesa Corrente Prevista	Amortização Média	Valor apurado para verificação do equilíbrio orçamental	Varição
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(6)=(5)-(1)
7 428 873,35 €	6 233 396,16 €	960 939,49	7 194 335,65 €	-234 537,70 €

----- Na alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, determina que na revisão do orçamento pode ser utilizado o saldo apurado, nesta conformidade, procede-se nesta revisão orçamental, a incorporação do saldo de gerência anterior no montante de 250.706,15 €. -----

----- Tendo presente que o valor do saldo da gerência anterior pode ser utilizado como contrapartida do aumento das despesas correntes e das despesas de capital, sendo o mesmo considerado em “outras receitas” e não como receitas correntes ou de capital, e não é considerado para aferição da receita corrente bruta determinante para a observância do princípio do equilíbrio orçamental nos termos previstos no n.º 2 do art. 40.º do RFALEI. -----

----- De referir que na elaboração dos documentos previsionais de 2017 (OM|GOPs 2017) do Município de Alfândega da Fé, no cálculo das receitas correntes, as importâncias relativas aos impostos, taxas e preços, foram calculadas segundo a média aritmética simples dos últimos 24 meses, conforme previsto, na alínea a) do ponto 3.3. das considerações técnicas do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. -----

----- De salientar, que a rubrica orçamental da receita “0401239902 – Outras – Taxas Específicas das Autarquias” apresenta uma dotação inicial de 293.454,00 €, tendo na presente data uma execução (arrecadação de receita efetiva) de 385.734,75 €. -----

----- A acrescentar a este valor de receita já arrecadado, no âmbito do processo de impugnação (**PROCESSO Nº 614/16-30) - PROCESSO DE ORIGEM: TCA NORTE 278/12.7BEMDL**, movido pela empresa Águas de Trás-os-Montes, S.A., contra o Município de Alfândega da Fé, na sequência da liquidação de taxa devida pela ocupação do domínio público municipal, a sociedade Águas do Norte, S.A., que sucedeu àquela, apresentou recurso da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela (TAF), tendo o mesmo decidido a favor do município, em que este já recebeu o montante de 232. 256,70 €, em 6 de abril de 2017 e referente as taxas de 2011. (em anexo decisão do Tribunal e guia de receita) -----

----- Referir ainda que, foi solicitado o transitou em julgado ao TAF de Mirandela e do Processo n.º 52/15.9BEMDL – processo de impugnação, sendo o devedor águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA/Águas do Norte, S.A., e o valor a transferir é de 232.256,70 €, com a finalidade de propor a devida acção executiva caso não efectuem o pagamento, sendo estas taxas referentes ao ano de 2014. (em anexo decisão do Tribunal) -----

----- Informar ainda, que o município apresentou processos idênticos, para os anos de 2012, 2013, 2015 e 2016, que se encontram a decorrer, existindo fortes indícios de o município obter decisão favorável. -----



----- De salientar, que a rubrica orçamental da receita “06030701 – Instituto de Emprego e Formação Profissional” apresenta uma dotação inicial de 70.385,63 €, tendo na presente data uma execução (arrecadação de receita efetiva) de 86.947,49 €. -----

----- Para as rubricas orçamentais da receita “ 1003019915 – Turismo de Portugal” e “10090102 – Fundo de Coesão”, foram efectuadas as previsões em função das participações dos projectos co-financiados, supra referenciados. -----

----- Ainda ao nível da receita, e tendo em conta o Parecer emitido pelo FAM aos Documentos Previsionais de 2017 do Município de Alfândega da Fé (OM|GOPs 2017), foi efectuada a correcção aos valores das Transferências Correntes e de Capital, da participação do Município nos impostos do Estado – Fundos Municipais, reajustando os valores de acordo com o Mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017. Na data da elaboração dos documentos previsionais o município ainda não tinha acesso a esses valores e consideraram-se para o efeito os valores constantes nas previsões do PAM aprovado. Desta forma, foi efectuada uma diminuição/anulação no montante de 140.838,32 € ao orçamento da receita. -----

Conclusão:

----- Efetivamente, com a execução do orçamento propriamente dita, poderá ocorrer factos que alterem claramente as previsões realizadas e as dotações previsionais tanto do lado da receita como da despesa, que se mostrem insuficientes ou porventura inexistentes para a concretização de projectos e competências importantes do Município em prole do desenvolvimento do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Nestas circunstâncias, impor-se-á a aplicação do mecanismo das modificações das dotações iniciais, como forma e expediente legal à viabilização da execução financeira da actividade autárquica. -----

----- Desta forma, a presente Revisão ao OM|GOPs 2017 dará origem as seguintes modificações nos documentos previsionais de 2017, operados no lado da receita e da despesa: -----

Do lado da receita:

	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	467 955,15 €	132 899,00 €
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	217 505,05 €	7 939,32 €
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS	250 706,15 €	

Do lado da despesa:

	INSCRIÇÕES/REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ANULAÇÕES
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	106 001,00 €	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	689 327,03 €	

Resumidamente:

----- A 2.º Revisão do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano de 2017 dará origem ao reforço do Orçamento da Despesa, no montante de **795.328,03 €**, por contrapartida de um reforço no Orçamento da Receita, de igual montante. -----

----- Assim, com esta 2.º Revisão ao OM|GOPs 2017 os documentos previsionais para 2017 atingem um total de 9.007.048,15 €, superior ao inicialmente previsto. -----

----- Em anexo a presente informação segue 2º Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2017.



----- **Referir que a eficácia desta proposta de revisão ao orçamento municipal está condicionada à obtenção de Parecer positivo por parte do FAM – Fundo de Apoio Municipal.** -----

----- De acordo com a al. a) do n.º1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência da Assembleia Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respectivas revisões. -----

----- Por outro lado, e nos termos definidos na al. c) do n.1 do art. 33º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respectivas revisões. -----

----- Neste sentido, coloco à consideração superior o envio à próxima reunião de câmara da presente proposta para os devidos efeitos.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Bebiano, subscrever e aprovar ao abrigo da al. c) do n.1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro a 2.º Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2017, anexas à informação acima transcrita e submeter as mesmas à próxima Sessão da Assembleia Municipal para que esta delibere, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art. 25.º do mesmo diploma legal, aprová-las. -----

8. CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIA DO TRABALHADOR, COM EFEITOS A 01 DE JANEIRO DE 2017 -EUSÉBIO DO NASCIMENTO CORDEIRO, COM A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO/ASSISTENTE TÉCNICO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO/COORDENADOR TÉCNICO -----

----- Sobre o assunto, presente um despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 09-06-2017, que refere o seguinte: -----

----- “**Berta Ferreira Milheiro Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito das competências que lhe são conferidas ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento do meu despacho datado de 27 de julho de 2010, foi colocado em mobilidade intercategoria o Assistente Técnico Eusébio do Nascimento Cordeiro, para a categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a 1 de agosto de 2010. Tendo em consideração que as Leis de Orçamento de Estado nos últimos anos têm previsto excepcionalmente a sua prorrogação até 31 de dezembro de cada ano, e tendo-se verificado e reunido as condições previstas no artigo 99.º A do anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, propor, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria do trabalhador, com efeitos a 01 de janeiro de 2017: -----

----- - **Eusébio do Nascimento Cordeiro**, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira/categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico, posicionado na posição remuneratória 1 nível remuneratório 14, que corresponde o montante pecuniário base de 1.149,99€;” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria do trabalhador, com efeitos a 01 de janeiro de 2017 -Eusébio do Nascimento Cordeiro, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira/categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico. -----

9. CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIA DO TRABALHADOR, COM EFEITOS A 01 DE JANEIRO DE 2017 - CARLOS FERNANDO PEREIRA DAMASCENO, COM A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO/ASSISTENTE TÉCNICO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO/COORDENADOR TÉCNICO -----



----- Sobre o assunto, presente um despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 09-06-2017, que refere o seguinte: -----

----- **Berta Ferreira Milheiro Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito das competências que lhe são conferidas ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento do meu despacho datado de 27 de julho de 2010, foi colocado em mobilidade intercategoria o Assistente Técnico Carlos Fernando Pereira Damasceno, para a categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a 1 de agosto de 2010. Tendo em consideração que as Leis de Orçamento de Estado nos últimos anos têm previsto excepcionalmente a sua prorrogação até 31 de dezembro de cada ano, e tendo-se verificado e reunido as condições previstas no artigo 99.º A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propor, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria do trabalhador, com efeitos a 01 de janeiro de 2017: -----

----- - **Carlos Fernando Pereira Damasceno**, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira/categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico, posicionado na posição remuneratória 1 nível remuneratório 14, que corresponde o montante pecuniário base de 1.149,99€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria do trabalhador, com efeitos a 01 de janeiro de 2017 - Carlos Fernando Pereira Damasceno, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira/categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico. -----

----- **10. CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIA DO TRABALHADOR, COM EFEITOS A 01 DE JANEIRO DE 2017 - BRUNO PEDRO PENARROIAS POUSADA, COM A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO/ASSISTENTE TÉCNICO, NA CARREIRA DE FISCAL MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente um despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 09-06-2017, que refere o seguinte: -----

----- **Berta Ferreira Milheiro Nunes**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito das competências que lhe são conferidas ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento do meu despacho datado de 15 de janeiro de 2015, foi colocado em mobilidade intercarreira o Assistente Técnico Bruno Pedro Penarroias Pousada, para a carreira de Fiscal Municipal, com efeitos a 5 de dezembro de 2014. Tendo em consideração que as Leis de Orçamento de Estado nos últimos anos têm previsto excepcionalmente a sua prorrogação até 31 de dezembro de cada ano, e tendo-se verificado e reunido as condições previstas no artigo 99.º A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propor, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria do trabalhador, com efeitos a 01 de janeiro de 2017: -----

----- - **Bruno Pedro Penarroias Pousada**, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira de Fiscal Municipal, posicionado na posição remuneratória 2 nível remuneratório 7, que corresponde o montante pecuniário base de 789,54€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria do trabalhador, com efeitos a 01 de janeiro de 2017 - Bruno Pedro Penarroias Pousada, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira de Fiscal Municipal. -----

----- **11. COMUNICAÇÃO PREVISTA NO Nº 4 DO ARTIGO 49º DA LOE 2017**-----



----- Para conhecimento, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 25-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “A celebração de novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016 carece de uma autorização prévia, cuja competência, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, é do presidente do órgão executivo. -----

----- A celebração ou renovação de contratos com idêntico objeto ou contraparte fica sujeita a uma comunicação a efetuar no prazo de 30 dias contados da data da celebração do contrato, comunicação esta que, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, é efetuada ao órgão executivo (n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º). -----

----- Perante o exposto vimos por este meio cumprir com a comunicação imposta na LOE 2017: -----

Entidade Contratada	NIF	Valor (€)	Objeto e Fundamentação	Data de Despacho da Presidente do Órgão Executivo
Abecasis, Azoia, Moura Marques & Associados	510397263	36.600,00	Serviços de Assessoria Jurídica	22/03/2017
Manuel Ricardo Simões-Unipessoal Lda.	513199101	514154438	“Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o período de 19 de abril a 16 de junho de 2017”, de acordo com o Circuito Especial nº 1 identificado no Plano de Transportes Escolares do Concelho de Alfândega da Fé para o Ano Letivo de 2016-2017: Saldonha-Alfândega da Fé (2º ciclo, 3º ciclo e secundário). Informação pormenorizada do serviço a prestar: 19 de Abril – 28 de Abril = 7 dias 2 de Maio – 31 de Maio = 22 dias 1 de Junho a 6 de junho = 4 dias (9º e 11º ano) 1 de Junho a 16 de junho = 12 dias (7º ano) Quilómetros diários = 40 Preço por quilómetro = 0,70€ (preço base unitário) Nº de alunos (estimativa) = 3 alunos (7º, 9º e 11º ano)	18/04/2017
Taxis Delfim dos Santos Camelo & Filhos, Lda.	514154438	514154438	“Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o período de 19 de abril a 16 de junho de 2017”, de acordo com o Circuito Especial nº 1 identificado no Plano de Transportes Escolares do Concelho de Alfândega da Fé para o Ano Letivo de 2016-2017: Saldonha-Alfândega da Fé (2º ciclo, 3º ciclo e secundário). Informação pormenorizada do serviço a prestar: 19 de Abril – 28 de Abril = 7 dias 2 de Maio – 31 de Maio = 22 dias 1 de Junho a 6 de junho = 4 dias (9º e 11º ano) 1 de Junho a 16 de junho = 12 dias (7º ano) Quilómetros diários = 40 Preço por quilómetro = 0,70€ (preço base unitário) Nº de alunos (estimativa) = 3 alunos (7º, 9º e 11º ano)	18/04/2017
Generali-Companhia de seguros S.A.	513300260	18.350,13	O objeto principal a Prestação de Serviços de Seguros de Acidentes – Ramo Acidentes de Trabalho e Pessoais, pelo	07/04/2017



			<i>período de um ano, com cobertura integral para todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé, conforme listagem da massa salarial.</i>	
<i>Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.,</i>	<i>502525410</i>	<i>29.000,00</i>	<i>O objeto principal a contratação da aquisição de serviços de Revisor Oficial de Contas para Certificação Legal de Contas, pelo período de 36 (trinta e seis meses) no Município de Alfândega da Fé.</i>	<i>03/04/2017</i>
<i>Carvatak – Serviços de Higiene e Limpeza Industrial, Lda.</i>	<i>504836030</i>	<i>15.000,00</i>	<i>1. O objeto principal a prestação de serviços para manutenção e tratamento das águas das piscinas da ARA – Época Balnear 2017. 2. Especificações dos requisitos a cumprir pela empresa devem ser os seguintes: a) Lavagem dos filtros das três piscinas (média, grande e pequena); b) Esvaziamento, limpeza e desinfeção da piscina pequena por forma a evitar a formação de biofilme devido aos protetores solares, evitando desta forma a turvação da água; c) Controlo e correção do pH e cloro residual livre e total; d) Limpeza e manutenção das caleiras filandezas e doseadoras; e) Limpeza e aspiração das piscinas regularmente; f) Garantir cerca de 2% da renovação de água de ambas as piscinas; g) Manutenção dos tanques de compensação; h) Fornecimento de todos os produtos inerentes para o tratamento das águas e respetiva invernação; i) Monitorização com vista ao bom funcionamento das piscinas, através de várias medições diárias dos parâmetros pH, cloro livre, cloro total e temperatura recorrendo a equipamentos devidamente calibrados para o efeito; j) Garantir a presença diária de um funcionário no local a cargo da empresa, para realização das tarefas acima mencionadas; k) Informar de imediato os técnicos do Município aquando da alteração do tipo de tratamento e produtos a utilizar; l) Na presença de alguma avaria de equipamentos informar o Município o mais brevemente possível; n) Aquando da existência de qualquer tipo de problema, intervir de imediato garantindo a saúde pública; o) Eletrosoldagem das telas (reparação de anomalias).</i>	<i>09/05/2017</i>

----- A presente informação deve ser enviada a reunião de câmara para dar cumprimento a obrigação de comunicação prevista no artigo 12º da LOE 2017. -----

----- É o que me cumpre informar.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação acima transcrita. -----

----- **12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----



----- Sobre o assunto, presente um e-mail com registo de entrada nº 4880/2017, da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé, através do qual é feito um pedido de apoio de 440 Euros, para fazer face às despesas de transporte necessárias para a realização de uma visita de estudo, a realizar no dia 22 de Junho de 2017, ao Porto. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €440,00, para fazer face às despesas de transporte necessárias para a realização de uma visita de estudo, a realizar no dia 22 de Junho de 2017, ao Porto. -----

----- 13. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR CHÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo de entrada nº 4622/2017, da Associação Recreativa e Cultural de Vilarchão, através do qual solicitam um apoio financeiro no montante de €1.000,00 para ajudar na aquisição de uma máquina de lavar loiça para aquela Associação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação Recreativa e Cultural de Vilarchão um apoio financeiro no montante de €1.000,00 para a aquisição de uma máquina de lavar a loiça. -----

----- 14. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - DESTAQUE DE PARCELA (2.000 M2) DE PRÉDIO RÚSTICO (20.000 M2), SITO EM POMBAL, REQUERIDO POR MANUEL CAMILO ALMEIDA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 08-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na qualidade de proprietário, o requerente **Manuel Camilo Almeida**, pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa da dispensa de licença, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 136/2014 de 09 de setembro (RJUE), relativamente ao destaque de uma parcela do prédio rústico situado em “Ladeira” - Pombal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1343 da União das Freguesias de Pombal e Vales e descrito na conservatória do registo predial de Alfândega da Fé sob o n.º 280/20170404. -----

----- O requerente solicitou a certidão de destaque, instruindo o pedido com 2 cadernetas prediais das finanças e com a certidão predial da conservatória do registo predial (provisória), onde já consta a inscrição provisória do destaque agora requerido ao município. Da análise desses documentos constata-se que o prédio originário (artigo matricial 1343 / n.º 280/20170404) teria 20.000 m², constando agora na certidão predial apenas 18.000 m², uma vez que já foram subtraídos 2.000 m² (originando o artigo matricial urbano n.º 316). -----

----- APRECIÇÃO TÉCNICA: -----

----- – A área total da parcela original (de acordo com o requerimento e com o levantamento topográfico) = **20.000,0 m²** -----

----- – A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de **2.000,0 m²**, encontrando-se classificada pelo PDM de Alfândega da Fé como: -----

----- - PDM Ordenamento PO1/PO2: Solo Urbano – “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”; “Solo urbanizável”; -----

----- - Conduta Aduadora em Baixa (CMAF); -----

----- - PDM Condicionantes: Nada a observar; -----

----- – A parcela restante, a conservar no artigo original, perfaz a nova área de **18.000,0 m²**. -----

----- – Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

----- Uma vez que a parcela originária tem uma parte em perímetro urbano e a outra parte fora do perímetro urbano, e considerando que a parcela a destacar se situa integralmente dentro do perímetro urbano, os atos que tenham para efeito o destaque de uma parcela estão isentos de licença quando se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----



----- - Desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público — cumprir; -----

----- - Não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque, por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior — cumprir (pois verifica-se que na certidão predial não está averbado qualquer destaque). -----

----- Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditadas pelo n.º 4, 6 a 10 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), considera-se que o destaque da parcela está isento de licença. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- Para efeitos de inscrição nas finanças (nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do CIMI) e sequentes registos prediais da parcela resultante do destaque, a certidão a emitir deverá contemplar também os seguintes parâmetros de edificabilidade resultantes da simulação com base no Plano Director Municipal de Alfândega da Fé: -----

----- — Área da Parcela a destacar: **2.000,0 m²** -----

----- — Área Total do terreno 20.000,0 m². -----

----- — O uso “habitação unifamiliar e plurifamiliar” podem ser considerados viáveis. -----

----- — A Área de Implantação do prédio de 270 m² pode ser considerada viável. -----

----- — Até 2 pisos acima e 1 piso abaixo do solo podem ser considerados viáveis. -----

----- — A Área Bruta de Construção de 470,0 m² pode ser considerada viável. -----

----- — A Área Bruta Dependente de 70,0 m². -----

----- — Admite-se que outros valores para a área de implantação do prédio e para a área bruta de construção poderão ser considerados viáveis (no âmbito do futuro processo de licenciamento municipal), desde que enquadradas nos seguintes parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do PDM: -----

----- a) Índice de utilização máximo: $IU = 0,5 \text{ m}^2/\text{m}^2$ aplicado à área da parte do prédio compreendida entre o limite da via pública e a linha paralela a esta, à distância de 30 m; -----

----- b) Máximo de 2 pisos acima do solo totalmente desafogados. -----

----- — Confrontações da Parcela: norte Manuel Camilo Almeida; sul Manuel Camilo Almeida; nascente Manuel Camilo Almeida; e poente Estrada Municipal. -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença — encontrando-se cobradas as taxas urbanísticas aplicáveis, nos termos do artigo 23.º, n.º 1 da Tabela do RTTMAF.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença. -----

15. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A “EMPREENHIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL (TER)”, NO GRUPO “AGROTURISMO”, VALPEREIRO, REQUERIDO POR MARIA INÊS FERNANDES BENTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 08-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “A requerente **MARIA INÊS FERNANDES BENTO**, na qualidade de proprietária, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de Reconstrução e Ampliação de uma edificação destinada a “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural (TER)”, no grupo “AGROTURISMO”, composta por rés-do-chão — ao abrigo do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07/03 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015 de 03/09). -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Pradozinho ou Caleirinha”, descrito na CRPAFE sob o n.º 1/19841214 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 199 da freguesia de Valpereiro, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- O processo LOE.09/10 (inicial) deu entrada em 02/07/2010, tendo sido aprovado o Projeto de Arquitetura em 27/09/2010. Foi determinada a rejeição liminar do pedido LOE.313/2012 em 08/10/2014, pelo facto de ter sido



ultrapassado o prazo para aperfeiçoamento do pedido, tendo sido deliberado a caducidade do processo a 21/11/2014 em reunião de câmara, sendo notificada a proprietária a 02/12/2014. -----

----- O novo pedido foi apresentado em 02/06/2016, instruído com o Projeto de Arquitetura, Projeto de Arranjos Exteriores, Plano de Acessibilidades, Projeto de Segurança contra Incêndios (sendo entregue também a Ficha de Segurança contra Incêndios). De destacar que, ao contrário do projeto inicial, a presente análise técnica do projeto foi efetuada com base na Revisão do PDM que entrou em vigor em 26/02/2015, cujas condicionantes em função da localização são diferentes. -----

----- De acordo com a “Informação n.º 31/2016.moliveir” de Apreciação Liminar datada de 05/07/2016, o processo encontrava-se incorretamente instruído. A 05/06/2017 a proprietária deu entrada aos elementos que se encontravam em falta, encontrando-se agora o processo **corretamente instruído**. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo Rural: “Espaços agrícolas”; “Conduta Adutora em Alta (ATMAD)”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** “Recursos agrícolas: Reserva Agrícola Nacional”; “Recursos Florestais: Espécies protegidas pelo regime legal – sobreiros e azinheiras”. -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 5.º, 6.º, 13.º a 21.º, 28.º, 29.º, 32.º e 33.º do PDM. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente processo, foram consultadas pela requerente as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor do Parecer emitido: -----

----- – **Reserva Agrícola Nacional (RAN):** Parecer Favorável, em 29/09/2016, Proc. N.º: 554/2016 e referência n.º 22523/27981/2016. -----

----- – **Agência Portuguesa do Ambiente (APA):** Licença de utilização dos recursos hídricos – Rejeição de águas residuais (fossa séptica), em 12/07/2016, Código APA00171843, Processo n.º: 450.10.04.01.010509.2016.RH3. -----

----- – **Agência Portuguesa do Ambiente (APA):** Licença de utilização dos recursos hídricos – Captação de água subterrânea, em 16/01/2017, Código APA00171843, Processo n.º: 450.10.02.02.022554.2016.RH3. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — não aplicável (com base no n.º 2 do artigo 6.º do DL 186/2015), no entanto por opção da proprietária o empreendimento de Turismo é acessível a pessoas com mobilidade reduzida. -----

----- – **Portaria n.º 518/2008** — cumpre o ponto 5.º. -----

----- – **Decreto-Lei n.º 39/2008** (alterado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015) — cumpre. -----

----- – **Portaria 937/2008** — cumpre. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** 931.500,0 m² (parte “urbana” com edifício de 184 m² e logradouro de 5.016,0 m² – artigo 199; parte “rústica” com 926.300,0 m² – artigos 54 e 66) -----

----- – **Uso (tipologia):** “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural (TER) – Grupo: Agro-Turismo” -----

----- – **Capacidade:** 8 hóspedes [4 unidades de alojamento – 4 camas (duplas fixas)] -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 349,00 m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 349,00 m² -----



----- - Rés do chão (compartimentos habitacionais) = 195,00 m² -----
----- - Rés do chão (alpendre) = 154,00 m² -----
----- - **Cércea:** 2,60 ml -----
----- - **Volumetria:** 907,00 m³ -----
----- - **Número de pisos:** 1 piso acima de cota de soleira e 0 abaixo de cota de soleira. -----
----- - **Superfície Descoberta:** 931.151,0 m² (dos quais 4.667,0 m² correspondem ao logradouro da parte “urbana”) -
----- - **Arranjos Exteriores:** -----
----- - área impermeável (piscina = 61 m² e queda de água = 20 m²) = 81,0 m² -----
----- - área impermeável (pérgola de madeira = 18 m² e estrutura de apoio à piscina = 10 m²) = 28,0 m² -----
----- - área permeável (zonas ajardinadas) = 100,0 m² -----
----- - área permeável (acesso e estacionamento em terra batida) = 540,0 m² -----
----- - muro em pedra de xisto = 33,0 ml -----
----- - **Lugares de estacionamento:** 8 -----

----- **Fiscalização Municipal - INSPEÇÃO PRELIMINAR da OBRA** -----
----- A 06 de junho de 2017 a equipa de fiscalização Municipal (Fiscal Bruno Pousada e arquitecto Mário Oliveira) efetuaram a “inspeção preliminar à obra” e verificou-se que a área a intervencionar não sofreu qualquer obra de construção ou demolição. -----

----- Extraíram-se as seguintes **FOTOS comprovativas:** -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1** – Uma vez que, a intervenção está em área de “Recursos Florestais: Espécies protegidas pelo regime legal – sobreiros e azinheiras”, a proprietária declarou que não haverá qualquer tipo de abate ou corte das espécies protegidas, devido ao fato de a intervenção se restringir às zonas sem árvores. Segundo informação prestada pelo ICNF, não é necessário qualquer parecer ou autorização dessa entidade, uma vez que a declaração dos proprietários é suficiente. ---

----- **2** – No prédio encontra-se a servidão da “Conduta Adutora em Alta (ATMAD)”, no entanto a intervenção localiza-se a uma distância muito superior à distância obrigatória de 3 metros para cada lado da zona de passagem da conduta. No entanto, no decurso das obras, deve ter-se em atenção a existência da conduta e a garantia da salvaguarda da mesma. -----

----- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura, sob os 2 condicionalismos expressos.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- **16. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 3625/17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 23-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do pedido de apoio ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais do Desfavorecidos, identificado com o NIPG N.º 3625/17, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º, (apoios a situações de emergência Social), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Verifica-se que o agregado presentemente vive numa situação de



carência económica, originada pela situação de desemprego e por problemas de saúde, não estando a conseguir cumprir com o pagamento das duas despesas mensais, possuindo já diversas dívidas, nomeadamente a EDP. -----

----- Neste sentido, e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio económico no valor de 447,07€. O presente apoio tem como objectivo ajudar a família, a liquidar uma dívida da luz, com a EDP, para assim o agregado conseguir reorganizar o seu orçamento familiar. -----

----- Tendo em conta o carácter de urgência que a família tem em ver resolvida esta situação, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 28-05-2017 que autorizou a atribuição de um apoio financeiro no montante de €447,07 ao requerente com o NIPG 3625/17 para ajudar a família, a liquidar uma dívida da luz. -----

17. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 3869/17-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 02-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificado com o NIPG n.º 3869/17, ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Avaliada a situação, verificou-se que o agregado é composto por dois elementos, encontram-se ambos desempregados, realizavam jeiras, mas por motivos de saúde não tem conseguido trabalhar. A família encontra-se numa situação financeira muito fragilizada, devido a situação de desemprego, não conseguindo pagar todas as despesas, nomeadamente o pagamento da renda, tendo já 3 meses em atraso. -----

----- Perante a situação económica fragilizada do agregado e tendo como objectivo apoiar a família na reorganização da sua situação socioeconómica, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 450€ para o pagamento de 3 meses de renda.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 3869/17 um apoio económico no montante de €450,00 para ajudar a família no pagamento de 3 meses de renda. -----

18. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS COM O NIPG N.º 3871/17-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 02-06-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG n.º 3871 /17, ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento) foi avaliada a situação sócio económica da requerente. -----

----- Em resultado desta avaliação confirmou-se que o agregado é composto apenas por um elemento que se encontra numa situação socioeconómica muito fragilizada, devido a problemas de saúde e desemprego, apresenta apenas como rendimentos a prestação do RSI, que não lhe permite fazer face a todas as suas despesas, designadamente o pagamento da renda de casa, tendo que já em atraso 5 meses. -----



----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 625€ para o pagamento de 5 meses de renda, para assim poder reorganizar o seu orçamento familiar.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao requerente com o NIPG 3871/17 um apoio económico no montante de €625,00 para ajudar a família no pagamento de 5 meses de renda. -----

19. RENOVAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR Nº 21

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 29-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisada a candidatura para renovação do cartão sénior nº 21 foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão sénior seja renovado, devendo o mesmo ser encaminhado para Reunião de Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior nº 21. -----

20. RENOVAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR Nº 22

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 29-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisada a candidatura para renovação do cartão sénior nº 22 foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão sénior seja renovado, devendo o mesmo ser encaminhado para Reunião de Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior nº 22. -----

21. RENOVAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR Nº 18

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 29-05-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Analisada a candidatura para renovação do Cartão Municipal Sénior nº 18 foi verificado que a mesma continua a reunir os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas. -----

----- Neste sentido, proponho que o cartão sénior seja renovado, devendo o mesmo ser encaminhado para Reunião de Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes autorizar a renovação do Cartão Municipal Sénior nº 18. -----

22. ULSNE – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE – MOÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 26-04-2017 – MARCAÇÃO DE REUNIÃO – PARA CONHECIMENTO



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da reunião agendada com o Executivo Camarário para o dia 14 de junho, pelas 10h00, na sede da ULSNE. -----

23. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “JOIAS BAR”. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 26/05/2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.* -----

----- *Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento **Joias Bar**, com sede na Av. Dr. Ricardo de Almeida nº34, em Alfândega da Fé, na madrugada de 26 para 27 e de 27 para 28 de maio de 2017, até às 04.00 horas, com vista à dinamização do horário noturno em Alfândega da Fé.* -----

----- *Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.* -----

----- *Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

24. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “JOIAS BAR”. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 01/06/2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.* -----

----- *Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento **Joias Bar**, com sede na Av. Dr. Ricardo de Almeida nº34, em Alfândega da Fé, na madrugada de 2 para 3 e de 3 para 4 de junho de 2017, até às 04.00 horas, com vista à dinamização do horário noturno em Alfândega da Fé.* -----

----- *Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.* -----

----- *Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

25. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “SALÃO DE JOGOS P.J.” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 01/06/2017, que a seguir se transcreve: -----



----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do Café “**Salão de Jogos P. J.**” com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 2 para 3 e de 3 para 4, de 16 para 17 e de 17 para 18, de 23 para 24 e de 24 para 25 de junho de 2017 e na madrugada de 30 de junho para 1 julho e de 1 para 2 de julho de 2017, até às 04.00 horas, com vista à realização de vários eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. ----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

----- **26. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 317/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 08-06-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deliberou atribuir um reforço financeiro ao requerente com o NIPG 317/17 no montante de €400,00 para fazer face às obras consideradas prioritárias referidas na informação supra mencionada. -----

----- **27. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM NIPG 3892/17** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 08-06-2017, através da qual é apresentado o orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deliberou atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 3892/17 até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da DO, constante no processo. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac